



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1302 - www.camaraborebi.sp.gov.br - camara.borebi@gmail.com

RESOLUÇÃO nº 03/2023.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 26 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI**, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente, **MARCOS ANTONIO PONTES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1.º - Fica alterada a redação do artigo 26, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borebi:

“Artigo 26 - *As Comissões Permanentes são 4 (quatro), composta cada uma de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:*”

Artigo 2.º - Fica incluído o inciso IV do artigo 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borebi, com a seguinte redação:

“Artigo 26 (...)

IV – Comissão de Participação Popular.”

Artigo 3.º - Fica incluído o Parágrafo Único no artigo 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borebi, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - Compete à Comissão de Participação Popular:

I – Receber proposta de ação legislativa de entidade associativa da sociedade civil, deliberar sobre ela e dar-lhe encaminhamento;

II – Realizar consulta pública sobre assunto de relevante interesse público;

III – Promover estudos, pesquisas, debates e audiências públicas sobre assunto de relevante interesse público;

IV - Appreciar sugestão popular para aprimoramento dos trabalhos legislativos;

V – Acompanhar a tramitação das proposições originadas de propostas de ação legislativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

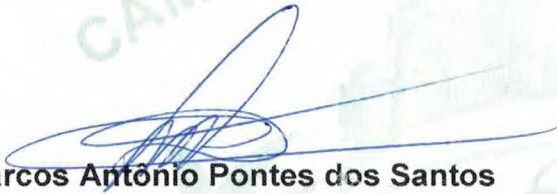
Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000 - CNPJ: 03.804.701/0001-71
Fone: (14) 3267-1302 - www.camaraborebi.sp.gov.br - camara.borebi@gmail.com

VI – Acompanhar, apreciar e encaminhar pedidos e sugestões da população, inclusive aqueles oriundos de formulário que constará do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Borebi/SP.”

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

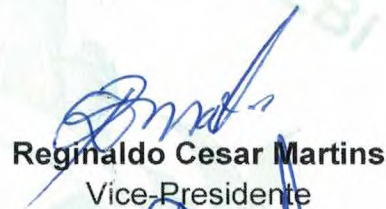
Artigo 5.º - Esta Resolução entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Borebi, 16 de novembro de 2023.



Marcos Antônio Pontes dos Santos

Presidente



Reginaldo Cesar Martins

Vice-Presidente



Roger Martins

1º Secretário



Carlos João Stradioto

2º Secretário